

CONTRATO Nº 055/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2016
PROCESSO N.º 23070.008884/2016-04

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ÁREA EXTERNA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Vice Reitor, **Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves**, portador da CI nº. 1.203318 e do CPF nº. 253.435.481-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, com interveniência do Hospital das Clínicas, sito à Primeira Avenida, s/nº, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado por sua Ordenadora de Despesas, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI nº. 006059-CRC/GO e do CPF nº. 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a Empresa **GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 09.439.320/0001-17, estabelecida na Rua das Juçaras, s/n, Condomínio Executivo Lake Center, Sala 105V, Garagem 11, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-230, representada por seu Procurador, o **Sr. José de Ribamar dos Santos**, portador da CI nº. 986654981 SSP/MA e do CPF nº. 008.546.313-21, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o consta do Processo nº 23070.008884/2016-04, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 055/2016, que regerá pelas disposições das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005 e IN 05/SG/MPDG, de 26/05/2017, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do preço dos serviços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 055/2016, em razão da inclusão do adicional de insalubridade nos salários dos funcionários empregados na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço dos serviços contratados fica repactuado no percentual de 9,65%, em razão da inclusão do adicional de insalubridade, grau médio, no percentual de 20%, no salário dos funcionários da contratada que, efetivamente, desempenham atividades de limpeza e higienização, conforme atestado em Laudo Técnico Pericial apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal do contrato passa para R\$ 467.749,97 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) e o valor anual para R\$ 5.612.999,60 (cinco milhões seiscentos e doze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme quadro a seguir:

Item	Descrição da Área	Quant. M ² mensal	Quant. M ² Anual	Valor/ M ² R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	Área médico hospitalar (funcionamento 24 horas)	6.655,40	79.864,80	12,98	86.387,09	1.036.645,10
02	Área médico hospitalar (funcionamento diurno).	10.244,68	122.936,16	13,12	134.410,20	1.612.922,42
03	Área administrativa e apoio operacional interna (funcionamento diurno), 44hs semanais.	14.289,75	171.477,00	12,33	176.192,62	2.114.311,41

Assinatura
ANU



04	Área externa (pisos pavimentos, varrição de passeios, pátios e áreas verdes).	16.617,62	199.411,44	3,09	51.348,45	616.181,35
05	Esquadrias face externa, com exposição a situação de risco.	2.310,18	27.722,16	1,28	2.957,03	35.484,36
06	Esquadrias face externa, sem exposição a situação de risco.	5.272,48	63.269,76	1,28	6.748,77	80.985,29
07	Esquadrias (face interna).	7.582,66	90.991,92	1,28	R\$ 9.705,80	116.469,66
Total		62.972,77	755.673,24		467.749,97	5.612.999,60

CLÁUSULA QUARTA – Os efeitos financeiros da repactuação objeto deste Termo Aditivo retroagem à data de 22 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia contratual, a qual deve totalizar o valor de R\$ 280.649,98 (duzentos e oitenta mil seiscientos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato que não conflitem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - E por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

Goiânia, 20 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves
Vice-Reitor da UFG - Contratante

Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesa do HC/UFG - Interviente

Sr. José de Ribamar dos Santos
Procurador - Contratada

Global Serviços e Comércio LTDA
CNPJ: 09.439.320/0001-17
José Santos
Gerente ADM. HC/UFG